

Instrução de Trabalho – IT18 “Fundo de Apoio Social - FAS”

1. Objetivo:

Estabelecer as regras que devem ser seguidas para candidatura, seleção e desenvolvimento de Subsídios de Emergência e Bolsas de Colaboração.

2. Âmbito:

Aplica-se a todos os estudantes matriculados e inscritos na UTAD em ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado e/ou mestre e em todas as Unidades Orgânicas da UTAD e SASUTAD.

3. Referências:

- Regulamento de Fundo de Apoio Social - 27/2014 (publicado em DR Nº 16 de 23 de janeiro de 2014, 2ª Série)
- Manual da Qualidade
- NP EN ISO 9001:2008

4. Modo de proceder:

4.1. Candidatura a Subsídio de Emergência:

- a) Desde a data da decisão final da candidatura a Bolsa de Estudo, até ao último dia útil do mês de Abril do ano letivo em curso, o estudante pode requerer um Subsídio de Emergência, sendo para tal necessário remeter aos SASUTAD (Divisão de Apoio ao Estudante - DAE) os modelos de impressos **DAE 01** - “Requerimento Multifunções” e **DAE 18** – “Candidatura ao Fundo de Apoio Social (FAS)”.
- b) Este pedido é submetido a análise, onde serão consideradas as condições da sua elegibilidade. Desde que viável, será feito o encaminhamento prioritário para a adequabilidade da sua integração na tipologia de colaboração em tarefas de apoio nas diferentes Unidades Orgânicas da UTAD/SASUTAD compatíveis com as competências e disponibilidade do estudante.
- c) Para esta análise são considerados os pedidos previamente feitos pelas diferentes Unidades Orgânicas através do preenchimento do impresso **DAE 17** - “Recrutamento para Bolsa de Colaboração” que originará nos SASUTAD, uma base de dados das necessidades detetadas.
- d) Encontrada uma situação compatível, o aluno deverá apresentar-se na Sede dos SASUTAD – Divisão de Apoio ao Estudante - para criação da sua “Ficha Individual de Cadastro” - **NAF 12**; assinatura do “Compromisso Deontológico” - **DQ 33** e “Termo de Colaboração de Estudantes com a UTAD/SASUTAD” – **DAE 19**, e iniciará a sua colaboração na Unidade Orgânica que lhe foi atribuída sob a responsabilidade do seu orientador.
- e) Durante o período que exercer a colaboração terá de ser realizado controlo da sua assiduidade através do preenchimento do **NAF 21** – “Mapa de Assiduidade”
- f) Ao fim de cada mês, o mais urgente possível, o **NAF 21** supracitado, deverá ser enviado/entregue à Sede dos SASUTAD no Núcleo Financeiro para pagamento segundo o estabelecido pelos critérios definidos na Tabela Remuneratória constante desta IT.

Instrução de Trabalho – IT18 “Fundo de Apoio Social - FAS”

- g) Em cada mês, ou apenas findo o período de colaboração, o seu orientador poderá elaborar um “Relatório” – DQ 26 onde poderá descrever o trabalho desenvolvido e o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos para posterior “Avaliação de Eficácia do Estágio/Colaboração” - DQ30, do trabalho desenvolvido pelo seu colaborador .
- h) O colaborador, além da retribuição previamente acordada segundo a Tabela Remuneratória específica para o efeito, tem direito, caso solicite, a receber um **Certificado** que será passado pelos SASUTAD de acordo com a avaliação atribuída pelo seu orientador podendo este certificado ser averbado no respetivo suplemento ao diploma

4.2. Candidatura a Bolsa de Colaboração:

- a) No início do ano letivo, o estudante pode candidatar-se a uma Bolsa de Colaboração – DAE 18;
- b) A seleção será feita procurando dar resposta aos pedidos efetuados pelas Unidades Orgânicas da UTAD – DAE 17, a partir da qual, será publicado na Página dos SASUTAD um Aviso do resultado do procedimento concursal onde constam as Unidades Orgânicas concorrentes, o tipo de atividade, o horário, as qualificações exigidas e o nº de horas por atividade e considerando a análise socioeconómica do agregado familiar, devendo o candidato apresentar de igual modo o impresso DAE 20 – “Caraterização Socioeconómica”, caso não tenha sido candidato a Bolsa de Estudo.
- c) Encontrados os candidatos para as Unidades que solicitaram colaboração, estes, devem proceder aos mesmos passos assinalados nas alíneas d), e), f), g) e h) do item 4.1 desta Instrução de Trabalho.

Tabela Remuneratória

Níveis	Classificação	Valores /hora (€) *	Compensações
1	Apoio a trabalho de carácter de dificuldade equiparável ao nível de Assistente Operacional	2,00	Direito a refeições grátis nas Unidades Alimentares dos SASUTAD
2	Apoio a trabalho de carácter de dificuldade equiparável ao nível de Assistente Técnico	2,75	-----
3	Apoio a trabalho de carácter de dificuldade equiparável ao nível de Técnico Superior	4,85**	-----

* Não podem ser realizadas mais do que 5h/dia

** Este nível remuneratório é aplicável só em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administradora dos SASUTAD